



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 1.758 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Divino/MG, para o exercício de
2011 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município DIVINO, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011 em **R\$ 24.074.145,68 (vinte e quatro milhões setenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	24.916.421,48
Receita Tributária	1.019.520,00
Receita de Contribuições	1.233.938,00
Receita Patrimonial	592.096,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	20.763.942,00
Outras Receitas Correntes	397.225,48

for
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas Intra-orçamentárias	909.700,00
	(2.879.469,80)
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	
Receitas de Capital	2.037.194,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	137.194,00
Transferência de Capital	1.750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total Geral	24.074.145,68

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 - Legislativa	680.400,00
02 - Judiciária	201.546,32
04 - Administração	3.706.970,00
05 - Defesa Nacional	1.000,00
06 - Segurança Pública	53.000,00
08 - Assistência Social	1.045.285,96
09 - Previdência Social	2.310.263,00
10 - Saúde	6.466.999,40
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.251.311,00
13 - Cultura	406.600,00
15 - Urbanismo	1.684.280,00
16 - Habitação	26.000,00
17 - Saneamento	224.000,00
18 - Gestão Ambiental	160.736,00
20 - Agricultura	579.154,00
23 - Comércio e Serviços	6.000,00
24 - Comunicações	11.000,00
25 - Energia	221.100,00
26 - Transporte	316.000,00
27 - Desporto e Lazer	462.500,00
28 - Encargos Especiais	195.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

99 – Reserva de Contingência	65.000,00
Total Geral	24.074.145,68

2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Poder Legislativo Municipal	720.000,00
- Câmara Municipal de Divino	720.000,00
Poder Executivo Municipal	21.025.882,68
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.146.208,32
- Secretaria Munic.Administração e Fazenda	1.637.620,00
- Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS	6.448.999,40
- Secretaria Munic.Educação/Cultura/Esporte e Lazer	6.114.911,00
- Secretaria Munic.Obras e Serviços Públicos	3.790.468,00
- Secretaria Munic.Agricultura/M.Ambiente/Turismo/Desen	751.390,00
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS	1.071.285,96
- Reserva de Contingência	65.000,00
Instituto de Previdência Servidores Municipais – UNIPREV	2.310.263,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVERDE	18.000,00
Total Geral	24.074.145,68

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Handwritten initials/signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

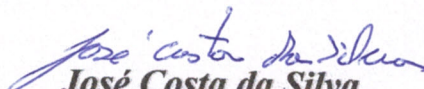
Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.746, de 25 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2011.

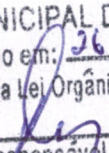
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Divino, 26 de novembro de 2010.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 26/11/2010
conforme Artigo nº 84 da Lei Orgânica Municipal


Ass. do responsável
José Carlos A. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças